

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**Aviso n.º 259/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que a reclassificação no lugar de Técnico Superior de 1.ª classe, de Manuel Fernando Vaz Ribeiro, publicada no *Diário da República* n.º 172, 3.ª Série, de 26/07/01, passa a produzir efeitos à data do seu provimento em cargo dirigente — 17/06/99, e não a 13/02/01 (reorganização parcial dos serviços), atendendo ao disposto no n.º 5, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

28 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

301104631

Aviso n.º 260/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7/12, foi transferida da C. M. de Azambuja para esta Câmara Municipal, a Técnica Superior de 1.ª classe — Arquitecta, Magda Rúbia Viegas Cardoso, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2008.

15 de Dezembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

301108041

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 261/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho datado de 11 de Novembro de 2008, foram renovados, por mais um ano, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com cinco Cantoneiros de Higiene e Limpeza, Ricardo Furtado Costa, Luís Carlos Teixeira Cabral, José Victor Arruda Pimentel, António Manuel Resendes Trindade, Joseph Reis, com efeitos a partir de 17 e 18 de Dezembro de 2008.

18 de Dezembro de 2008. — O Vereador da Câmara, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

301120231

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**Aviso n.º 262/2009****Reclassificação**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 17 de Dezembro de 2008 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do número dois do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, foram reclassificados os seguintes funcionários:

João Carlos Esteves Duarte, Auxiliar de Serviços Gerais posicionado no escalão 1, índice 128 — para Cantoneiro de Limpeza, escalão 1, índice 155.

Marco António Santos Marques, Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 1, índice 128 — para Cantoneiro de Limpeza, escalão 1, índice 155.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

301118767

Aviso n.º 263/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 17 de Dezembro de 2008 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do número dois do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, foram reclassificados os seguintes funcionários:

António Luís Pereira Tomé, Auxiliar de Serviços Gerais posicionado no escalão 1, índice 128 — para Cantoneiro de Arruamentos, escalão 1, índice 142

Joaquim Simão Possante Leão, Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 3, índice 146 — para cantoneiro de arruamentos, escalão 2, índice 151.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

301132382

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO**Aviso (extracto) n.º 264/2009**

Em cumprimento do disposto no artigo 70.º, do D.L. 24/84 de 16 de Janeiro torna-se público que por Deliberação Camarária de 04/11/2008, foi aplicada a pena de Demissão a Armindo Alberto Pinheiro Mariano, mec 75707, Cantoneiro de Limpeza, pelo que se verifica a vacatura do lugar do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto desde 21/11/2008.

18 de Dezembro de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Doureiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA**Aviso n.º 265/2009****Apreciação pública do projecto de Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória**

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e por deliberação camarária de 25 de Novembro de 2008, foi decidido submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Praia da Vitória, que abaixo se transcreve.

Assim, todos os cidadãos interessados poderão, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, apresentar sugestões no âmbito da elaboração do referido Regulamento.

Os interessados deverão apresentar as suas sugestões em ofício devidamente identificado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), introduziu alterações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Das alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, as mais significativas são o desaparecimento das autorizações, com excepção das relativas às utilizações e um novo regime das comunicações prévias; o desaparecimento do emparcelamento como uma das formas de loteamento possíveis; a ampliação da figura dos impactes semelhantes a loteamento com o novo regime do impacte urbanístico relevante; o alargamento do conceito de escassa relevância urbanística; o surgimento da figura do gestor, responsável pelo procedimento nas suas diversas fases; e a desmaterialização do procedimento de urbanização e edificação, através do recurso às novas tecnologias da informação.

Nos termos do artigo 3.º do regime jurídico de urbanização e edificação e no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas (sendo, neste último caso, leis habilitantes, a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais).

Com o presente Regulamento visa-se estabelecer e definir as matérias que o referido Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, remete para regulamentação municipal, estabelecendo-se ainda os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, no Município da Praia da Vitória.

Verifica-se a necessidade de harmonizar, clarificar e actualizar disposições expressas nos regulamentos municipais e outros normativos